



Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br>

Análise de Apólice de Seguro

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br>

26 de abril de 2024 às 10:54

Para: administracao@gkelly.com.br

Cc: Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>

À G Kelly da Silva Araujo Ltda,

Prezados, Bom dia.

Temos a informar que **não recepcionamos** a minuta de apólice de CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 001924/2024, em razão de esta não se enquadrar nas modalidades previstas no Art. 56 da extinta Lei 8.666/93, que rege o contrato 05/2023, bem como estabelecido na Cláusula Sétima - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do CT_05/2023. Outrossim, o que deve ser enviado é um ENDOSSO à APÓLICE original DA EXCELSIOR SEGUROS, cuja cópia devolvo para conhecimento de V. Senhorias, para servir de base para o Endosso a ser apresentado.

Por fim, informo também, que se encontra em nosso poder e sob análise, um outro pedido feito pela CONTRATADA - G. Kelly, de substituição da Garantia prestada ao CT 05/2023, desta vez, na forma de CARTA FIANÇA, para substituir àquela prestada inicialmente pela Excelsior Seguros.

A nossa sugestão final é que emitam um endosso à apólice da Excelsior Seguros, o que simplificaria todo o procedimento.

Por derradeiro, reitera-se que a CONTRATADA permanece inadimplente, por não cumprir com o prazo para apresentação do endosso à garantia contratual, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do CT 05/2023, mantido com esta PGJ/MA.

À disposição para demais esclarecimentos.

Lívio Marinho
Analista Ministerial - CPL
PGJ-MA
F. 98 3219.1645

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GARANTIA CONTRATUAL_EXCELSIOR_SEGUROS - CT_05_2023.pdf

434K